



PARECER CME/FORMIGUEIRO Nº 06/2025

Assunto: Análise e Manifestação sobre a Proposta de Política Municipal de Alfabetização do Município de Formigueiro – RS.

Protocolo: Ofício Nº 43/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos de Formigueiro – RS.

Relatora: Mariane Oliveira Fernandes.

INTRODUÇÃO

O presente Parecer tem como objetivo analisar a proposta da **Política Municipal de Alfabetização** encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos (SMECDE) de Formigueiro-RS. Esta proposta foi enviada por meio do Ofício SMECDE Nº 43/2025, datado de 13 de junho de 2025. A iniciativa visa assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa, em conformidade com a legislação educacional vigente e as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE).

ANÁLISE DO DOCUMENTO

A Política Municipal de Alfabetização apresentada pela SMECDE demonstra um claro compromisso com a qualidade da educação básica no município, focando na alfabetização como um dos pilares essenciais do processo educacional. A proposta está estruturada de forma lógica e abrangente, contemplando desde a justificação de sua relevância até as estratégias de implementação e avaliação.

2.1. Pertinência e Alinhamento Legal

Esta iniciativa está em consonância com a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96)**, que estabelece a alfabetização como prioridade nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Além disso, atende diretamente à **Meta 5 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)**, que prevê a alfabetização de todas as crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. A política municipal, ao antecipar esse prazo para o final do 2º ano, demonstra proatividade e ambição em benefício dos estudantes. O respeito aos tempos e ritmos de aprendizagem das crianças, destacado na introdução, é um princípio pedagógico fundamental e a ser valorizado.

2.2. Objetivos e Diretrizes

Os **objetivos** apresentados são claros, mensuráveis e diretamente relacionados à melhoria do processo de alfabetização. Destaca-se a preocupação com o acompanhamento contínuo da aprendizagem, o apoio aos professores, o fortalecimento da parceria escola-família-comunidade e o monitoramento dos resultados, elementos cruciais para o sucesso da política.

As **diretrizes** reforçam princípios importantes, como o respeito à infância, a garantia do direito à alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação e a gestão pedagógica participativa. A articulação com outras políticas públicas (assistência social, saúde e cultura) é um ponto positivo que reconhece a complexidade do processo de aprendizagem e a necessidade de uma abordagem intersetorial.

2.3. Ações Estratégicas

As ações propostas demonstram um plano de implementação robusto, abordando aspectos essenciais:

- **Formação Continuada:** Essencial para capacitar os professores para os desafios da alfabetização contemporânea. As parcerias com universidades e instituições formadoras são estratégicas para garantir a qualidade da formação.
- **Avaliação Diagnóstica:** Fundamental para identificar as necessidades dos alunos e subsidiar o planejamento pedagógico. A periodicidade das avaliações garante o acompanhamento em tempo real.
- **Material Didático e Recursos Pedagógicos:** A garantia de materiais de qualidade e o incentivo à produção local são cruciais para a efetividade do ensino-aprendizagem.
- **Acompanhamento e Monitoramento:** A criação de uma equipe técnica municipal e a elaboração de relatórios semestrais asseguram o controle e a análise dos avanços.
- **Envolvimento da Família e da Comunidade:** Reconhece o papel corresponsável da família no processo de alfabetização e propõe ações para sua efetiva participação.
- **Valorização dos Professores:** Ponto chave para a motivação e permanência de profissionais qualificados no processo.

2.4. Público-Alvo e Avaliação da Política

O **público-alvo** (Educação Infantil – Pré-escola e 1º e 2º ano do Ensino Fundamental) é adequado, abrangendo as etapas em que a alfabetização se consolida. Os **indicadores de avaliação** propostos são pertinentes e permitirão aferir a eficácia da política de forma objetiva.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante da análise do documento, o Conselho Municipal de Educação de Formigueiro-RS considera a proposta da **Política Municipal de Alfabetização** pertinente, bem fundamentada e alinhada às necessidades educacionais do município e à legislação vigente. A sua implementação trará benefícios significativos para a educação pública, garantindo o direito à alfabetização de todas as crianças.

Recomenda-se, por parte deste CME, a **aprovação da Política Municipal de Alfabetização**, incentivando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos a dar prosseguimento à sua implementação, com a devida publicidade e acompanhamento.

É fundamental que o Conselho seja mantido informado sobre o progresso da política e os resultados das avaliações anuais, para que possa exercer seu papel de órgão normativo, consultivo e fiscalizador.

Este Parecer foi aprovado em Reunião Plenária do Conselho Municipal de Educação de Formigueiro-RS realizada em 30 de junho de 2025.

Formigueiro, RS, 30 de junho de 2025.

Eloisa Machado Carlos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Mariane Oliveira Fernandes

Assessora Técnica do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMIGUEIRO

Rua Roberto Ziebel,52

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55) 3236-1075 CEP: 97.210-000 e-mail: conselhoeducacaoformigueiro@gmail.com



RESOLUÇÃO CME/FORMIGUEIRO Nº 04/2025

Dispõe sobre a aprovação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Formigueiro – RS, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMIGUEIRO – RS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei nº 2.416/2023, de 21 de setembro de 2023 que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 923/1999, de 27 de outubro de 1999 e dá outras providências, e considerando:

- O compromisso do Município de Formigueiro com a garantia do direito à educação de qualidade para todos;
- A relevância da alfabetização como base para o desenvolvimento educacional, social e cultural dos indivíduos;
- O disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e na Meta 5 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
- A necessidade de estabelecer diretrizes e ações claras para o processo de alfabetização na rede municipal de ensino;
- A proposta da Política Municipal de Alfabetização encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, por meio do Ofício SMECDE Nº 43/2025;
- O Parecer CME/FORMIGUEIRO Nº 06/2025, aprovado em reunião plenária de 30 de maio de 2025, que analisou e considerou pertinente a referida proposta;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em todos os seus termos, a Política Municipal de Alfabetização do Município de Formigueiro – RS, conforme documento anexo a esta Resolução, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos (SMECDE).

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivo precípuo garantir que todas as crianças da rede municipal de ensino estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com foco no desenvolvimento da leitura, escrita e noções matemáticas, e na valorização e formação continuada dos professores.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos será a responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, devendo:

I – Desenvolver e executar o programa de formação continuada para os professores alfabetizadores.

II – Assegurar a aplicação de avaliações diagnósticas periódicas e o uso pedagógico de seus resultados.

III – Prover material didático e recursos pedagógicos de qualidade, incentivando a produção de materiais contextualizados.

IV – Instituir equipe técnica para o acompanhamento e monitoramento das escolas.

V – Promover o envolvimento da família e da comunidade no processo de alfabetização.

VI – Desenvolver ações de valorização e reconhecimento do trabalho docente.

Art. 4º A eficácia da Política Municipal de Alfabetização será avaliada anualmente, com base nos indicadores definidos no item 6 do documento anexo, e os resultados deverão ser compartilhados com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, RS, 30 de junho de 2025.

Conselho Municipal de Educação de Formigueiro – RS

Eloisa Machado Carlos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Mariane Oliveira Fernandes

Assessora Técnica do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMIGUEIRO

Rua Roberto Ziebel,52

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55) 3236-1075 CEP: 97.210-000 e-mail: conselhoeducacaoformigueiro@gmail.com